



DESPACHO N.º 12/2024/GAP

TOLERÂNCIA DE PONTO – 23 e 24 DE DEZEMBRO DE 2024 – REVOGAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/2024/GAP

Considerando,

- Que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício, tendo em vista a realização de reuniões familiares;
- A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;
- Que é intenção conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião do Natal;
- O princípio da autonomia inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais, conforme resulta do disposto na Constituição da República Portuguesa;

DETERMINO:

1. **Conceder**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **tolerância de ponto** aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, nos **dias 23 e 24 de dezembro de 2024**;
2. Que sejam **assegurados os serviços essenciais** ao cumprimento do interesse público, durante os dias acima referidos, sendo concedido, a estes trabalhadores os dias de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;
3. Revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por razões de conveniência e oportunidade, o meu despacho n.º 02/2024/GAP, emitido em 10/01/2024;
4. Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro